



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL 40/2018-PROINT/UNILA

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional no primeiro semestre letivo de 2019.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse processo objetiva a seleção de estudantes de graduação regularmente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no primeiro semestre letivo de 2019;

1.2 O aceite da/o estudante selecionada/o ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula nas atividades pretendidas;

1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.

1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada no site da ANDIFES: <http://www.andifes.org.br/>;

1.5. Havendo disponibilidade financeira, a PROINT emitirá Edital Específico para distribuição de bolsas as/os estudantes que tenham sido aprovados pela IFES de destino;

1.5.1 Os estudantes beneficiários da assistência estudantil permanecerão recebendo os auxílios de acordo com as regras da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE.

1.6 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e a Resolução Consun 29/2014;

1.7. A/o estudante poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade por um semestre letivo, prorrogável por mais um, de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.

1.8 Caso haja interesse em prorrogar a mobilidade, a/o estudante deverá desenvolver novo plano de estudo. Este documento deve ser assinado pelo coordenador do curso da UNILA e posteriormente encaminhado para o e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br, junto à carta de aceite emitida pela IFES destino. O prazo para entrega dos documentos para prorrogação é 30/05/2019

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da UNILA;

2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;

2.4 Ter integralizado, até a data da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do curso de graduação ou possuir autorização expressa do coordenador do curso para a realização da mobilidade acadêmica sob essa circunstância;

2.5 IRA igual ou superior a 6 (seis);

2.6 Elaborar e apresentar Plano de Estudos junto à coordenação de curso de origem na UNILA, contendo a relação da/s atividade/s curricular/es a ser/em desenvolvida/s na IFES receptora, de modo a subsidiar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação da/o estudante. Tal elaboração dar-se-á com base na análise das ementas/programas das atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo I) há campo específico para informar o Plano de Estudos.;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 1º andar, sala 101, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

3.2 O período de inscrição será de **10 de setembro a 30 de outubro de 2018**;

3.3 A/o candidata/o deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

3.3.2 Histórico Escolar atualizado;

3.3.3 Cópia de documento de identificação e CPF;

3.3.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;

3.3.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o candidato, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá a carta de aceite;

4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, através do e-mail institucional.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APROVADOS

5.1 Desenvolver, na IFES de destino, as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;

5.2 As/os estudantes são responsáveis por suas despesas de transporte, alojamento e alimentação;

5.3 Ao final da mobilidade a/o estudante deverá apresentar à Seção de Mobilidade Acadêmica (SEMA), dentro de 60 dias, o relatório das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser enviado através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/850/subscriptions/new>.

5.4 A/o estudante é responsável por apresentar toda documentação exigida pela IFES de origem e Destino, dentro dos prazos estipulados, para realização da mobilidade acadêmica;

5.5 As/os estudantes aceitos pela IFES de destino serão comunicados e deverão comparecer à SEMA para assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”

5.6 Comunicar à SEMA qualquer alteração ou acontecimento relacionado à mobilidade, seja anterior ao início ou durante sua ocorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga da/o estudante na instituição de origem durante o período de afastamento;

6.2 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

6.3 A efetivação da inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4 A/o estudante selecionada/o que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado de terminar o Programa, deverá imediatamente informar a SEMA, através do correio eletrônico mobilidade.proint@unila.edu.br.

6.5 Ao final da permanência da/o estudante, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório das disciplinas cursadas, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2018

Diana Araújo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:		Curso:	IRA:
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Cel.:	CL.:	CPF:
E-mail:			

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino: _____
--

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação e número de créditos	Carga horária	Semestre /ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)	Carga horária	Nro. de Créditos

_____ Assinatura do aluno	Data: __/__/__
------------------------------	----------------

4. Decisão da Coordenação de Curso:	
☐ Deferido	☐ Indeferido
Data: __/__/__	
_____ Coordenador/a do Curso	

5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:	
Data: __/__/__	
Seção de Mobilidade Acadêmica	

Anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado, fotocópias do documento de identidade com foto, CPF e demais documentos exigidos pela IFES receptora.